



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

JUSTIFICATIVA E EMBASAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2021

DISPENSA Nº 027/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, recarga de gás e higienização em sistema e equipamentos de ar condicionado para Prefeitura Municipal de Eugênioópolis.

JUSTIFICATIVA E EMBASAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO OBJETO

Em suma, o presente termo versa sobre a possibilidade de **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, recarga de gás e higienização em sistema e equipamentos de ar condicionado para Prefeitura Municipal de Eugênioópolis**, conforme plano de trabalho.

Da análise dos autos, constata-se que a **contratação** que contempla o pedido inaugural, demonstra-se cabalmente comprovada e autorizada pela Lei de Licitações, uma vez que se trata de **serviços indispensáveis para a prestação dos serviços públicos do Município**, cujo valor total estimado para contratação não ultrapassa o limite legal, sendo possível, portanto, ser realizada via dispensa de licitação.

Nesse contexto, o inciso II, do artigo 24 da lei 8.666/93, ampara a **contratação** ora pretendida via dispensa de licitação, tendo em vista que o valor a ser empenhado está dentro do limite estabelecido nesse inciso, bem como não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Ademais, os custos de um processo de licitação elevaria indiretamente o valor da **contratação**, onerando assim, desnecessariamente, os cofres públicos.

Assim sendo, passamos a apresentar as razões para a contratação direta, por dispensa de licitação, para a **contratação** do objeto em epígrafe, apresentando os necessários fundamentos fático-legais.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa escolhida, para a prestação dos serviços que configuram do objeto supracitado, foi a **ERINEA MARTINS 10302485678, inscrita no CNPJ nº 28.806.144/0001-59**, e sua escolha se deu em razão



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

da apuração dos orçamentos previamente realizados pelo setores requisitantes, tendo esta empresa apresentado o menor preço para todos os itens, conforme se constata das cotações e do mapa de cotação acostados à solicitação inaugural.

Os orçamentos foram solicitados a vários prestadores de serviços visando à obtenção de melhores preços e, por conseguinte, maior economicidade aos cofres públicos. Sendo assim, os interessados apresentaram seus orçamentos aos setores requisitantes, conforme solicitação e especificações exigidas.

Vale ainda observar que a **ERINEA MARTINS 10302485678**, além de cotar o menor valor para o objeto, **possui também situação documental regular, conforme cópias que seguem em anexo**, que a torna apta à contratação pública.

DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de **R\$ 10.550,00 (Dez mil, quinhentos e cinquenta reais)**, cujo preço, proposto pela empresa **ERINEA MARTINS 10302485678**, foi o menor apurador.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 contempla exatamente o presente caso, permitindo a aquisição por dispensa de licitação do objeto solicitado, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (grifei)

Portanto, a citada previsão legal ampara a presente aquisição por dispensa de licitação.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Departamento de Contabilidade informou haver suficiente saldo nas seguintes dotações:

Código	Conta	Fonte	Título
336	3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0021.2.0006	00.01.00	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO
348	3.3.90.39.00.2.02.00.06.181.0177.2.0022	00.01.00	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE POLICIAMENTO MILITAR
352	3.3.90.39.00.2.03.00.20.122.0021.2.0026	00.01.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA
363	3.3.90.39.00.2.05.00.12.122.0021.2.0040	00.01.01	MANUT. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
378	3.3.90.39.00.2.07.00.15.451.0021.2.0059	00.01.00	MANUT. DEPARTAMENTO DE OBRAS
394	3.3.90.39.00.2.08.00.08.122.0486.2.0079	00.01.00	MANUT. DE SETORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
393	3.3.90.39.00.2.08.00.08.122.0486.2.0079	00.01.29	MANUT. DE SETORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

397	3.3.90.39.00.2.09.00.10.302.0428.2.0092	00.01.02	MANUT. ASSIST. MÉDICA E ODONTOLÓGICA PME
404	3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0428.2.0085	00.01.02	MANUTENÇÃO ATENDIMENTO A SAÚDE P.A.B.
408	3.3.90.39.00.2.10.00.08.241.0485.2.0005	00.01.00	SERVIÇOS DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULO
409	3.3.90.39.00.2.10.00.08.241.0485.2.0005	00.01.29	SERVIÇOS DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULO
411	3.3.90.39.00.2.10.00.08.243.0483.2.0101	00.01.00	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
410	3.3.90.39.00.2.10.00.08.243.0483.2.0101	00.01.29	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
412	3.3.90.39.00.2.10.00.08.243.0483.2.0118	00.01.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
413	3.3.90.39.00.2.10.00.08.243.0483.2.0118	00.01.29	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
415	3.3.90.39.00.2.10.00.08.243.0483.2.0122	00.01.00	MANUT. DAS ATIVID. DO SERV. DE CONVIVENCIA E FORT
414	3.3.90.39.00.2.10.00.08.243.0483.2.0122	00.01.29	MANUT. DAS ATIVID. DO SERV. DE CONVIVENCIA E FORT

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo contratual será de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a execução do objeto ser iniciada nos termos da ordem de serviços emitida pela Prefeitura.

O contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

A execução do objeto se dará por toda vigência contratual e ocorrerá mediante autorização da Prefeitura de Eugênioópolis, após assinatura do contrato respectivo, através de ordem de fornecimento (requisições) ou de outro instrumento equivalente emitida por servidor municipal designado para o ato.

A Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento ou suspensão da execução dos serviços que configuram o objeto, caso não atenda às condições mínimas de qualidades para o fim que se destina ou se ocorrer atrasos na execução, causando prejuízo e transtornos ao Município.

A contratada deverá prestar os serviços de manutenção em todas as instalações públicas do Município, onde os equipamentos se encontram instalados, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

Os serviços devem ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da ordem de serviços emitida pelo setor de compras da Prefeitura de Eugênioópolis.

Os serviços serão executados nas unidades administrativas do Município, cujos locais e endereços serão informados previamente, quando da emissão da ordem de serviços, podendo ocorrer inclusive na zona rural do Município de Eugênioópolis.

Em algumas exceções, em decorrência de fatos imprevisíveis e para evitar prejuízos na execução dos serviços públicos, o objeto deverá ser realizado em menor tempo, conforme for solicitado.

A conclusão dos serviços deve ocorrer com brevidade, em prazo condizente com a manutenção realizada, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções civis e penais.

As despesas de locomoção até as instalações públicas, onde serão realizados os reparos, correrão por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

A Prefeitura Municipal de Eugênioópolis - MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o fornecimento e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota fiscal, mediante execução completa dos serviços.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Eugênioópolis.

DA MINUTA CONTRATUAL

Em razão da natureza do objeto gerar obrigações futuras entre as partes, entendemos ser necessária a realização de contrato, cuja minuta deverá ser previamente aprovada pelo Jurídico da Prefeitura.

DA CONCLUSÃO

Por fim, concluímos que a contratação do objeto solicitado ajusta-se à hipótese de dispensa de licitação, a teor do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e pode ser realizada junto à empresa **ERINEA MARTINS 10302485678, inscrita no CNPJ nº 28.806.144/0001-59**, pelo valor total de **R\$ 10.550,00 (Dez mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

FACE AO EXPOSTO, remetemos a presente justificativa à Vossa Excelência para, querendo, proceder a **RATIFICAÇÃO** e ordenar a sua publicação na imprensa oficial do Município, dentro do prazo legal, bem como tomar as demais medidas cabíveis para que produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

Eugênioópolis, 28 de maio de 2021.

Gilvane Amaia Alves
Presidente da CPL

Jeanne Piermatei de Sá Pacheco
Membro da CPL

Leonardo Chaves dos Santos
Membro da CPL